

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) REGENTE DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA UFPE NO ÂMBITO DA UAB

TERMO ADITIVO Nº 4 EDITAL Nº 03/2025

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES e Cadastro de Reserva (CR), na função de **Professor(a) Regente**, para orientação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos cursos de Especialização, aprovados no Edital 25/2023 da CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026 e com a Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

Período	Ação
25/06/2026	Divulgação do edital https://www.ufpe.br/ead/editais
29/06/2026 a 14/07/2026	Período de inscrições Das 8h00 do dia 29/06/2026 até as 23h50 do dia 14/07/2026 https://www.ufpe.br/ead/editais
15/07/2026	Divulgação das inscrições homologadas https://www.ufpe.br/ead/editais
16 e 17/07/2026	Prazo para recurso até 17h do dia 17/07/2026 - Homologação das inscrições
21/07/2026	Divulgação das inscrições homologadas pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais
22/07/2026 a 24/07/2026	Análise do Currículo
27/07/2026	Divulgação do resultado preliminar da Análise do Currículo https://www.ufpe.br/ead/editais
28 e 29/07/2026	Prazo para recurso até às 17h do dia 29/07/2026 - Análise do Currículo
30/07/2026	Divulgação do resultado final https://www.ufpe.br/ead/editais
31/07/2026	Prazo para recurso até às 17h – Resultado Final
01/08/2026	Resultado Final pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais

1.1. O cronograma poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2. DO OBJETO

2.1 O(A) candidato(a) deverá atuar no Curso, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026; Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 e; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2 Cursos de Especialização

- Especialização em Educação Escolar Quilombola: eeq.especializacao@ufpe.br
- Ensino de Ciências - “Ciência é 10!”: esp.cienciadez@ufpe.br
- Especialização em Ensino de Libras: esp.libras@ufpe.br
- Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico: esp.culturaoceanica@ufpe.br

2.3 O prazo de vigência do presente processo seletivo é de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, improrrogável, em conformidade com o art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026. De acordo com o Parágrafo Único do referido art. 14: “Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo”.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 Esta seleção será planejada, executada e coordenada pelas Comissões instituídas pelas Coordenações de Cursos e aprovadas pela Coordenação Geral da UAB/UFPE da Universidade Federal de Pernambuco.

4. DAS VAGAS

4.1 O Edital prevê **1 (uma) vaga por disciplina para a oferta do 1º módulo dos cursos de especialização** e Cadastro de Reserva, conforme quadros abaixo:

- **Especialização em Educação Escolar Quilombola**

Disciplinas	Vagas
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	1 + CR

- **Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico**

Disciplinas	Vagas
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	1 + CR

- **Ensino de Ciências - “Ciência é 10!”**

Disciplinas	Vagas
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	1 + CR

- **Especialização em Ensino de Libras**

Disciplinas	Vagas
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC	1 + CR

4.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as)

negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis (Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024).

4.2.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas e candidatos(as) convocados(as) assim permita.

4.2.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” (Anexo III) acompanhado da documentação comprobatória, quando aplicável.

4.3. Os candidatos com deficiência deverão anexar, no formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.

4.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Ser docente efetivo da Universidade Federal de Pernambuco, com vínculo ativo, conforme art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024, alterado pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026, sendo admitida a participação de professores externos para ocupação de vagas não preenchidas.

5.2 Ter experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, **01 (um) ano**.

5.3 Atender aos requisitos de formação acadêmica, respeitada a área/disciplina de oferta:

Curso	Perfil Desejável
Especialização em Ensino de Libras	Formação em Licenciatura em Letras ou Licenciatura em Letras Libras e Mestrado e/ou Doutorado em Letras ou áreas afins e que comprove ter ministrado disciplina na área do curso.
Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade no Ensino Básico	Graduação em Biologia, Química, Geografia, Engenharias, Oceanografia. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento das ciências do Mar.
Especialização em Educação Escolar Quilombola	Mestre em Educação OU Ciências Humanas OU Ciências Sociais, com ênfase em Formação de Professores, Gestão Escolar, Educação Escolar Quilombola, Educação das Relações

	Étnico-Raciais, Educação e Territórios, Financiamento da Educação Básica, Políticas Educacionais.
Especialização em Ensino de Ciências: Ciência é 10!	Formação em Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas, ou curso de área afim e que comprove ter ministrado disciplina na área do curso. Possuir no mínimo mestrado na Área.

5.4 Os candidatos também deverão:

- Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026, à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPq) e demais leis e normas editadas pela Capes.
- Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e da SPREAD/UFPE;
- Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFPE.

5.5 A atuação do servidor da UFPE não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) REGENTE

6.1. Os(As) bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFPE Termo de Compromisso, constante no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

6.2. São atribuições do(a) professor(a) regente:

- Conhecer o projeto pedagógico do curso de atuação e o material didático da disciplina ou do componente curricular relacionado ao TCC, demonstrando domínio do conteúdo específico da área;
- Manter regularidade de acesso ao Ambiente virtual de Aprendizagem para monitoramento, motivação dos(as) orientandos(as) e esclarecimentos de dúvidas quanto ao desenvolvimento do TCC;
- Definir, em comum acordo com cada orientando, o tema a ser desenvolvido no trabalho de conclusão de curso;
- Promover encontros virtuais semanais, para orientação dos(as) alunos(as) por meio dos recursos tecnológicos e ferramentas de interação;
- Realizar a orientação por meio de encontros presenciais realizados nos polos, se necessário; ;
- Participar das reuniões gerais com a Coordenação do Curso e da UAB assim como participar das reuniões pedagógicas, sempre que solicitado;
- Participar de capacitação específica para o desempenho de sua função;

- h) Reportar-se à coordenação do curso, sempre que houver alguma demanda no processo de orientação;
- i) Planejar e preparar a apresentação dos Trabalhos Finais de Curso em colaboração com a coordenação do curso e com a coordenação de tutoria e orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução;
- j) Orientar e avaliar a composição teórico-prática dos TCCs de forma a garantir o cumprimento dos objetivos do Projeto Pedagógico do Curso;
- k) Orientar o desenvolvimento dos Trabalhos Finais de Curso em todas as suas etapas de execução em consonância com o cronograma de estudos proposto aos alunos;
- l) Orientar os estudantes durante a fase de elaboração dos TCCs no que concerne às questões metodológicas: formatação, referências, locais de pesquisa e normas da ABNT;
- m) Acompanhar a avaliação do estudante-orientando juntamente com os tutores, elaborando critérios claros e objetivos;
- n) Zelar pelo cumprimento temporal e pedagógico do cronograma de defesas de TCCs;
- o) Presidir a Comissão Examinadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso dos seus orientandos;
- p) Participar de bancas de defesa designadas pelo Coordenador de Curso na função de participante arguidor, conforme as necessidades do Curso;
- q) Preencher a ata de defesa e disponibilizá-la ao professor formador ou ao(à) coordenador(a);
- r) Preencher no Sistema Acadêmico da UFPE, SIGAA, os dados referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso dos seus orientandos(as);
- s) Elaborar relatórios sobre as atividades de ensino/orientação no âmbito de suas atribuições para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;
- t) Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as atribuições constantes no Termo de Compromisso do Bolsista, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026, bem como regulamentações internas da UFPE vigentes.

6.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:

- a) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;
- b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;
- d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;
- e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Regente, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;
- f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

6.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) deverão realizar antes do envio da documentação a leitura do Edital para conhecimento de suas normas.

7.2 Os documentos para comprovação do currículo deverão ser organizados conforme sequência de itens do Anexo I deste Edital.

7.3 A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição com os dados solicitados disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>, das **8h00 do dia 29/06/2026 até as 23h50 do dia 14/07/2026** e anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Diploma de Graduação – frente/verso (conforme titulação exigida), devidamente revalidado, se obtido no exterior;
- b) Comprovante de experiência profissional em atendimento ao item 5.3 do Edital;
- c) Comprovante de vínculo como docente efetivo da UFPE ou de vínculo externo, se for o caso, conforme item 5.1;
- d) Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) ou passaporte, no caso de estrangeiro(a);
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- g) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos;
- h) Termo de autodeclaração (Anexo III) preenchido e assinado eletronicamente por meio do serviço Gov.br e quando aplicável juntada do documento previsto no item 4.3 do Edital, PARA CANDIDATOS(AS) QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS;
- i) Anexo I, acompanhado dos Documentos comprobatórios relativos aos itens que o candidato pretende ver pontuados da função pretendida, **em um único documento em formato PDF. (Ordenado conforme sequência do barema)**. Os candidatos que não seguirem a sequência serão desclassificados.

7.5 Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, **apenas a última opção será validada**.

7.6 Em hipótese alguma será permitido após encerramento do pedido de inscrições a complementação ou substituição de documentos apresentados no item 7.4 deste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá em Etapa Única: **Análise de Currículo**

8.2 Para homologação do pedido de inscrição, o candidato deve se enquadrar nos requisitos constantes no item 5 e anexar no Formulário Eletrônico a documentação indicada no item 7.4 deste edital.

8.3 **Análise de Currículo:** A Análise de Currículo será efetuada de acordo com os critérios e as pontuações descritas no Anexo I deste Edital.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB/UFPE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 O resultado preliminar e final da seleção será disponibilizado conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

9.3 A classificação do processo seletivo será apresentada em ordem decrescente de pontuação da Análise Curricular, por meio de duas listas (Ampla Concorrência e Políticas Afirmativas).

9.4 Os docentes efetivos da UFPE que atuam no colegiado proponente do curso terão prioridade na chamada, obedecendo à ordem de classificação, conforme art. 20, da Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026, seguida dos demais docentes efetivos da UFPE.

9.5 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;
- b) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;
- c) Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria e prática em docência.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência seguirá a ordem decrescente de classificação pelo cargo/pontuação, e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos(das) convocados(as) sendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados(as) de cada função atinja quatro.

10.2 Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na política afirmativa.

10.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas beneficiárias da política afirmativa aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos candidatos(as) não autodeclarados(as) (ampla concorrência), respeitada a lista de classificação, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 13, da Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026.

10.4 Um(a) candidata(a) aprovado(a) em um curso poderá ser convocado(a) para atuar em outro curso com vaga não preenchida neste Edital, desde que atenda o perfil exigido para ministrar a disciplina ofertada.

11. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de folha de pagamento e/ou relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026.

11.4 O valor das bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026 que altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, Art. 1º, §2º,

VII - Professor Regente: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigidos experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior, formação de nível superior na área do curso ou área correlata e título de mestre ou doutor.

11.5. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo a bolsa ser concedida por tempo inferior. ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9 Para Professor Regente Orientação de TCC será paga 1 (uma) bolsa para cada 5 alunos , conforme a Instrução Normativa nº 1, de 1 de outubro de 2024, Art. 5º, Inciso VI:

(c) Orientação para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou outros projetos acadêmicos: 1 (uma) mensalidade de bolsa, no período, para cada grupo de 5 (cinco) orientações concluídas de TCC ou outros projetos acadêmicos, resguardado no mínimo 1 (um) professor para esse atendimento.

11.10. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026.

11.11. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.12. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

11.13. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.14. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado das Etapas previstas neste Edital, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

12.2 O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.2 deste Edital. Colocar, no assunto do e-mail, “RECURSO – EDITAL PROFESSOR(A) REGENTE (A) (número do edital)”.

12.3 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo de acordo com o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024, alterada pela Portaria CAPES nº 124/2026 de 20 de março de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

13.2 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 O acompanhamento do cronograma e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

13.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFPE, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFPE; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

13.7. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no curso.

13.8. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

13.9 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.10 A inscrição neste processo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações

complementares que venham a ser realizadas pela UFPE, pertencentes ao Processo de Seleção objeto deste Edital.

13.12 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Coordenação do Curso, através do e-mail disponibilizado no item 2.2 do Edital.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil na UFPE.

13.14 O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFPE, para verificação da conformidade jurídica, conforme **Parecer No 221/2025/PF-UFPE/PGF/AGU, Processo nº 23076.014754/2025-73**, em atendimento ao art. 13, Inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

Recife, 19 de junho de 2025.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador Geral da UAB/UFPE
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I
TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LIBRAS

I - FORMAÇÃO DOCENTE (40 pontos)			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO
Diploma de Licenciatura em Letras ou Diploma de Licenciatura em Letras Libras	30 pontos	20 pontos	
Diploma de Mestrado em Letras ou áreas afins	40 pontos	30 pontos	
Diploma de Doutorado em Letras ou áreas afins	50 pontos	40 pontos	
II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - 30 pontos			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO
Experiência no magistério superior como docente em curso de Licenciatura em Letras Libras	2 pontos por semestre	10 pontos	
Experiência no magistério superior como docente em cursos de Licenciatura em Letras	1 ponto por semestre	10 pontos	
Atuar ou ter atuado como docente na UFPE, em componente curricular similar ao do curso ou equivalente (no ensino presencial ou a distância)	2 pontos por semestre	10 pontos	
III - EXPERIÊNCIA EM GESTÃO (30 pontos)			
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CANDIDATO
Membro do Colegiado do Departamento/Núcleo proponente do Curso	5 pontos por semestre	15 pontos	
Membro do NDE do Departamento/Núcleo proponente do Curso	5 pontos por semestre	15 pontos	

ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA

Critério	Pontuação	Pontuação Candidato
Atuação profissional - Pontuação Máxima: 60 pontos		
Atuação em programas educacionais, comissões, associações ou projetos relacionados à temática da Educação Escolar Quilombola	10 pontos por ano (máximo 30 pontos)	
Atuação como docente (Efetivo) no Ensino Superior UFPE	3 por semestre (máximo 30 pontos)	
Atuação como docente (Efetivo ou substituto) no Ensino Superior Público	2 por semestre (máximo 10 pontos)	
Atuação como docente (Efetivo ou substituto) em Instituição de Ensino Público	1,5 por semestre (máximo 10 pontos)	
Atuação como docente no Ensino Superior Privado	1 por semestre (máximo 10 pontos)	
Atuação como membro de núcleo docente estruturante ou órgão colegiado do centro ou departamento ao qual o(a) docente está vinculado.	5 pontos por ano (máximo 10 pontos)	
Atuação como coordenador(a) de curso de Formação de Professores Quilombolas	5 pontos por ano (máximo 15 pontos)	
Atuação como gestora de escolas quilombolas ou escolas que atendam a comunidade quilombola.	5 pontos por ano (máximo 20 pontos)	
Atuação como gestor(a) de políticas educacionais em conselhos e secretarias de educação	2 pontos por ano (máximo 10 pontos)	
Atuação como gestor(a) em conselhos, secretarias ou ministérios gestores de políticas públicas específicas a população quilombola	3 pontos por ano (máximo 15 pontos)	
Atuação como formador(a) de curso de Formação de Professores Quilombolas	5 pontos por ano (máximo 15 pontos)	
Atuação como coordenadora pedagógica de escolas quilombolas ou escolas que atendam a comunidade quilombola.	5 pontos por ano (máximo 20 pontos)	
Atuação como docente em escolas quilombolas ou escolas que atendam a comunidade quilombola	1,5 por semestre (máximo 15 pontos)	
Ter ministrado Disciplinas relacionados à temática da Educação Escolar Quilombolas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação	5 pontos por disciplina (Máximo 15 pontos)	
Ter ministrado Disciplinas de Educação das Relações Étnico-Raciais em curso de graduação e/ou Pós-graduação	3 pontos por disciplina (Máximo 15 pontos)	
Ter ministrado a temática da Educação Escolar Quilombolas em cursos de aperfeiçoamento	5 pontos por módulo/aula (Máximo 15 pontos)	
Ter ministrado disciplina de organização escolar brasileira ou Gestão Educacional e Escolar ou Políticas Educacionais e Funcionamento da Escola Básico em Instituição de Ensino Público	3 pontos por módulo/aula (Máximo 15 pontos)	
Ter ministrado a temática da Educação Escolar Quilombolas em cursos de aperfeiçoamento ou em projeto de extensão	5 pontos por módulo/aula	

	(Máximo 15 pontos)	
Orientação em curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado	2 pontos por orientação concluída (Máximo 10 pontos)	
Orientação de PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica e TCC relacionados à Educação Escolar Quilombola	1 ponto por orientação concluída (Máximo 5 pontos)	
Participação em bancas de defesa e qualificação de Graduação, Especialização, Mestrado e/ou Doutorado relacionados à temática das Relações Étnico-Raciais e/ou Quilombolas	1 ponto por orientação concluída (Máximo 5 pontos)	
Critério	Pontuação	Pontuação Candidato
Produção Acadêmica (últimos 5 anos) - Pontuação Máxima: 40 pontos		
Adesão da produção acadêmica e atuação profissional à Educação Escolar Quilombola (Destacar até 5 trabalhos, os mais relevantes para docência no curso)	6 pontos por trabalho, a critério da análise da comissão (Máximo 30 pontos)	
Adesão da produção acadêmica e atuação profissional à disciplina para a qual está se candidatando (Destacar até 5 trabalhos, os mais relevantes para o desenvolvimento da disciplina)	6 pontos por trabalho, a critério da análise da comissão (Máximo 30 pontos)	
Artigo publicado em periódico ou capítulo de livro (últimos 5 anos)	3 pontos por publicação (Máximo 30 pontos)	
Capítulo publicado em livro, revista ou material de apoio pedagógico relacionada o Educação Escolar Quilombola	3 pontos por publicação (Máximo 30 pontos)	
Organização de livro, revista ou material de apoio pedagógico relacionada a Educação Escolar Quilombola	2 pontos por publicação (Máximo 20 pontos)	

ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS: CIÊNCIA É 10!

BAREMA SELEÇÃO DOCENTE		
TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – FORMAÇÃO DOCENTE (Máximo 50 pontos)		
Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas	50 pontos	50 pontos
Graduação em Bacharelado em Ciências Biológicas	30 pontos	30 pontos
Graduação em outros cursos de graduação	20 pontos	20 pontos
II - EXPERIÊNCIA DOCENTE (na área do curso ao qual está se candidatando)		
Experiência no magistério superior como docente em curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (presencial ou EAD) na UFPE	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Atuar ou ter atuado como docente, na UFPE, em componente curricular similar ao do curso ou equivalente (no ensino presencial ou a distância)	10 pontos/semestre letivo	40 pontos
Experiência no magistério superior como docente em curso de Licenciatura em Ciências Biológicas (EAD e/ou presencial)	5 pontos/semestre letivo	20 pontos
Experiência no magistério superior como docente em cursos de Especialização (EAD)	5 pontos/semestre letivo	20 pontos
Docente UFPE em pleno exercício no Departamento/Centro de oferta do Curso	20 pontos/semestre letivo	40 pontos
Docência na educação básica	5 pontos/semestre letivo	20 pontos
III – ORIENTAÇÕES		
Orientação de TCC	10 ponto por orientação (Máximo 50 pontos)	50 pontos

ESPECIALIZAÇÃO EM CULTURA OCEÂNICA E SUSTENTABILIDADE NO ENSINO BÁSICO

BAREMA		
Critério	Pontuação	Pontuação/Candidato
Artigo publicado em periódico ou capítulo de livro na área de Oceanografia/Ciências do Mar (últimos 5 anos)	1,5 pontos por publicação (Máximo 20 pontos)	
Artigo publicado em periódico ou capítulo de livro na área de Oceanografia/Ciências do Mar (últimos 5 anos)	1,5 pontos por publicação (Máximo 20 pontos)	
Artigo publicado em periódico ou capítulo de livro (últimos 5 anos)	1,0 pontos por publicação (Máximo 10 pontos)	
Docência no ensino superior na UFPE	2 pontos por semestre (Máximo 10 pontos)	
Docência no ensino superior Externo a UFPE (inclui substitutos e visitantes)	1 pontos por semestre (Máximo 5 pontos)	
Ministrar Disciplinas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação na modalidade presencial nas áreas de Oceanografia/Ciências do Mar	1 pontos por disciplina (Máximo 15 pontos)	
Ministrar Disciplinas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação na modalidade presencial em outras áreas	1 pontos por disciplina (Máximo 5 pontos)	
Ministrar Disciplinas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação na modalidade a distância	3 pontos por disciplina (Máximo 15 pontos)	
Orientação de PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica e TCC	1 ponto por orientação concluída (Máximo 5 pontos)	
Orientação em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado nas áreas de Oceanografia/Ciências do Mar	2 pontos por orientação concluída (Máximo 20 pontos)	
Orientação em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado	2 pontos por orientação concluída (Máximo 10 pontos)	
Adesão da produção acadêmica e atuação profissional à disciplina para a qual está se candidatando (Destacar, até 5 de seus trabalhos, os mais relevantes para o desenvolvimento da disciplina)	6 pontos por trabalho, a critério da análise da comissão (Máximo 30 pontos)	

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DOS CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFPE

Para acessar o PPC do curso e a Matriz Curricular, click no link de opção de candidatura:

Curso	PPC e Matriz
Especialização em Ensino de Libras	PPC e Matriz Curricular: Acesse Aqui
Especialização em Direito, Gestão e Governança Pública	PPC e Matriz Curricular: Acesse Aqui
Especialização em Educação Escolar Quilombola	PPC e Matriz Curricular: Acesse Aqui
Especialização em Gestão Escolar	PPC e Matriz Curricular: Acesse Aqui
Especialização em Ensino de Ciências: Ciência é 10!	PPC e Matriz Curricular: Acesse Aqui



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) REGENTE(A) DOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA
UFPE NO ÂMBITO DA UAB**

Termo Aditivo nº 4 do EDITAL Nº 03/2025

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (*nome do candidato*),
_____ (*nacionalidade*), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ negra
- ☐ parda
- ☐ indígena
- ☐ com deficiência
- ☐ transgênero
- ☐ travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e às normas estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e na Resolução CEPE/UFPE nº 24, de 23 de dezembro de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)